



SBS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 7º andar, Salas 708/714, CEP: 70093-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3962-5000, Fax: (61) 3962-5001, Site: www.sinagencias.org.br

Ofício nº 02/2015 – SINAGÊNCIAS

Brasília, 14 de janeiro de 2015.

Ao Senhor

Jaime Cesar de Moura Oliveira

Diretor - Presidente Interino

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57,

CEP: 71205-050 - Brasília/DF

Assunto: **Prorrogação de Concurso Público – Edital n.º 1/2013 - Anvisa.**

Senhor Diretor-Presidente,

1. O Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGÊNCIAS, entidade sem fins lucrativos, representante legal dos Servidores Públicos Federais que trabalham na Regulação Federal brasileira vem, por meio de seu Presidente, requerer à Diretoria Colegiada a prorrogação do atual Concurso Público desta Agência Reguladora.
2. O prazo de validade do concurso público (Edital n.º 1/2013 - Anvisa) é de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação (esta ocorreu em 6/2/2014), podendo, por interesse da Agência, ser prorrogado por igual período. Portanto, se o concurso não for prorrogado até o dia 5 de fevereiro de 2015 perderá a validade, o que impedirá a Agência nomear os demais aprovados e o aproveitamento do certame.
3. Outro ponto importante é que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 6.244/2013 que objetiva criar 130 (cento e trinta) vagas para Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária. Sabe-se que o referido projeto decorre da avaliação de que o atual quadro de pessoal é insuficiente para dar conta da expansão de todas as atividades econômicas relacionadas à produção e comercialização de produtos e serviços que possam afetar a saúde da população, com destaque para as ações da autarquia relativas à proteção, à saúde e à fiscalização da comercialização desses produtos e serviços, bem como da gestão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
4. Ademais, com o quantitativo dessas vagas autorizadas pela futura Lei poder-se-ia aproveitar os candidatos aprovados para nomeação durante o período de validade do Concurso Público, baseado nos princípios da economicidade e eficiência.
5. Importante ressaltar que, é boa prática deste sindicato, historicamente, se manifestar de forma positiva à ampliação da força de trabalho das Agências Reguladoras, tendo em vista carência de pessoal apontada no Relatório "Recursos humanos das Agências Reguladoras: situação atual, diagnóstico e recomendações", elaborado por meio de consultoria contratada pela Presidência da República (Casa Civil), sob a coordenação do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, após longa greve geral das Agências Reguladoras realizadas no ano de 2012, a qual apontou escassez de recursos humanos nos órgãos reguladores federais.
6. Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


João Maria Medeiros de Oliveira
Presidente

